



Diário Oficial Eletrônico



Terresina (PI), Sexta-Feira, 25 de janeiro de 2019 - Edição nº 018/2019

CONSELHEIROS

Abelardo Pio Vilanova e Silva
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo

Projeto Gráfico e Diagramação
José Luís Silva


TERESINA - PI Disponibilização: Quinta-feira, 24 de janeiro de 2019
Publicação: Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
EDITAIS DE CITAÇÃO.....	05
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	08
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	18

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 034/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000634/2019 e a Informação nº 018/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias do servidor ENIO CEZAR DIAS BARRENSE, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 97.865-5, no período de **15/01/2019 a 23/01/2019 (09 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, para gozo no período de **07/02/2019 a 15/02/2019 (09 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 035/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000509/2019 e a Informação nº 013/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete de Conselheiro, Matrícula nº 97.663-6, no período de **15/01/2019 a 29/01/2019 (15 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94

(Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, para gozo no período de **22/07/2019 a 05/08/2019 (15 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 036/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000408/2019 e a Informação nº 011/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Suspender as férias da servidora MARIA LAURA NUNES DA SILVA, Técnica de Controle Externo, Matrícula nº 02.027-3, no período de **07/01/2019 a 05/02/2019 (30 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, em razão de licença médica no período de 07/01/2019 a 07/03/2019, protocolada nesta Corte sob o nº 000139/2019, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 25/17 TCE-PI, para gozo no período de **08/03/2019 a 06/04/2019 (30 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 037/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000382/2019 e a Informação nº 009/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora JAQUELINE D'ARC DO NASCIMENTO BARBOSA, Auxiliar de Controle Externo, Matrícula nº 86.990-2, no período de **15/01/2019 a 30/01/2019 (16 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, de 14/12/17, para gozo no período de **01/07/2019 a 16/07/2019 (16 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 039/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000341/2019 e a Informação nº 007/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora VIMARA COELHO CASTOR DE ALBUQUERQUE, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 98.088-9, no período de **14/01/2019 a 23/01/2019 (10 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, de 14/12/17, para gozo no período

de **13/02/2019 a 22/02/2019 (10 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 040/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000331/2019 e a Informação nº 006/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora IRLANE DE CASTRO LEITE MOTA ROCHA, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 97.199-5, no período de **15/01/2019 a 29/01/2019 (15 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, de 14/12/17, para gozo no período de **01/05/2019 a 15/05/2019 (15 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 041/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000198/2019 e a Informação nº 012/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 96.874-9, no período de **14/01/2019 a 21/01/2019 (08 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, de 14/12/17, para gozo no período de **21/06/2019 a 28/06/2019 (08 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 042/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000127/2019 e a Informação nº 005/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES SOARES, Técnico de Controle Externo, Matrícula nº 02.077-0, no período de **07/01/2019 a 16/01/2019 (10 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, de 14/12/17, para gozo no período de **22/07/2019 a 31/07/2019 (10 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 043/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 000124/2019 e a Informação nº 004/2019 - DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora GIOVANNA MENDES MARTINS MAIA, Assessor Especial, Matrícula nº 98.097-8, no período de **07/01/2019 a 16/01/2019 (10 dias)**, concedidas através da Portaria nº 620/18 - DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, de 14/12/17, para gozo no período de **20/02/2019 a 01/03/2019 (10 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente do TCE/PI

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº **012781/18**

Inspeção relativa à Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí – PI, exercício 2018.

Relator: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal

Gestor: Sr. Maurício Martins Costa Silva

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Rio Grande do Piauí, exercício 2018, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Inspeção **TC. Nº 012781/2018**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº **006026/17**

Prestação de Contas da Fundação Piauí Previdência, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Gestor: Sr. Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Gestor da Fundação Piauí Previdência, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006026/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº **005995/2017**

Prestação de Contas do Município de Angical - PI, exercício 2017.

Relatora: Sra. Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Responsável: Sr. Lyncoln Ribeiro Vaz

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Sócio Adm. da Empresa Cardozo e Vaz Assessoria Contábil LTDA, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 005995/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº **005374/15**

Prestação de Contas do Município de Prata do Piauí – PI, exercício 2015.

Relator: Sr. Conselheiro Relator Substituto Jackson Nobre Veras

Gestora: Sra. Emanuela Machado Araújo

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Substituto do processo em epígrafe, cita a Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Prata do Piauí, exercício 2015, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 005374/2015**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 007195/18

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí – PI, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Gestor: Sr. Maurício Martins Costa Silva

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Rio Grande do Piauí, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis improrrogáveis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 007195/2018**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 007181/18

Prestação de Contas do Município de Pimenteiras - PI, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Luciano Nunes Santos

Gestor: Sr. Rogério Tomaz Mota

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Pimenteiras - PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 007181/2018**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 006095/17

Prestação de Contas do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Campo Maior/PI, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Responsável: Sr. César Roberto Soares do Monte

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Ordenador de Despesa do SAAE de Campo Maior - PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006095/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 006032/17

Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Responsável: Sr. Felipe de Lira Silva Santos

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Sr. Felipe de Lira Silva Santos, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006032/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 015933/18

Recurso de Reconsideração relativo à Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - Exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Gestora: Sra. Sylana Maria Aguiar Silva

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Presidente da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que tome ciência e, caso entenda necessário, apresente contrarrazões ao Recurso de Reconsideração **TC. Nº 015933/2018**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 018194/18

Tomada de Contas Especial relativa Câmara Municipal de Pedro II - PI, exercício 2013.

Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Gestor: Sr. Joaquim Luiz Galvão.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro II, exercício 2013, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Tomada de Contas Especial **TC. Nº 018194/2018**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 018962/17

Tomada de Contas Especial relativa à Secretaria da Infra-estrutura - SEINFRA, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Gestor: Sr. Matias Barbosa de Miranda Neto

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Ex-Prefeito do Município de Lagoa do Piauí - PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Tomada de Contas Especial **TC. Nº 018962/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 016595/18

Auditoria relativa à Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, exercício 2018.

Relator: Sr. Conselheiro Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Responsável: Sr. Wesley Oliveira Machado Sousa

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o servidor da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Auditoria **TC. Nº 016595/2018**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC/013967/2015

PROCESSO TC/012263/2018

Assunto: Pensão em razão do falecimento do segurado Antônio José de Oliveira**Interessada:** Maria da Páscoa Medeiros de Oliveira**Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência**Relator:** Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros**Procuradora:** Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa**Decisão Monocrática nº 20/2019 – GKB.**

Trata o presente processo de Pensão por Morte de interesse de Maria da Páscoa Medeiros de Oliveira, CPF nº 077.289.483-34, RG nº 186.868-PI, por si, devido ao falecimento de seu esposo, Antônio José de Oliveira, CPF nº 077.297.403-97, RG nº 187.024-PI, servidor inativo do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, no cargo de Agente Operacional de Serviços, classe I, padrão “D”, ocorrido em 07/08/15, com fundamento na Lei Complementar nº 13/94, com redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinado com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 8.213/1991 e art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003. Ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 99, de 28/05/2018.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que atestaram a regularidade da instrução e o direito da requerente, **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgando legal** a Portaria nº 655/2018, de 21 de fevereiro de 2018 (Peça 2, fls. 102/103), concessiva de pensão por morte ao cônjuge sobrevivente, com os proventos compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento (R\$ 739,00 – Lei nº 6.557/14); b) Adicional de Tempo de Serviço (R\$ 42,00 – LC nº 13/94 c/c a LC nº 33/03) e c) Complemento de Salário Mínimo (R\$ 7,00 – art. 7º, VII da CF/88), perfazendo o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), devendo ser assegurado o salário mínimo nacional vigente nos termos do art. 7º, VII, da CF/88, **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso IV, a, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 23 de janeiro de 2019.

(Assinatura Digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Relator

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA EX-OFÍCIO**INTERESSADO:** ELIZEU FERREIRA SOARES**ÓRGÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**RELATORA:** CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO**DECISÃO Nº 18/19 – GWA**

Trata o presente processo de *Revisão de Proventos de Transferência para Reserva Ex Ofício*, concedida ao Sr. **ELIZEU FERREIRA SOARES**, CPF nº 350.059.983-49, RG nº 10.5487-81, matrícula nº 012350-1 na patente de Cabo-PM, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com base no art. 91, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, com proventos do subsídio de 3º Sargento-PM.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** o ato governamental, de fl. 90, peça 02, publicado no D.O.E nº 139 de 27/07/2015, concessivo da revisão de transferência para reserva remunerada *ex officio* ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com vencimentos mensais no valor de **R\$ 2.805,37** (*dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos*), compondo-se das seguintes parcelas: a) *Subsídio 3º Sargento-PM (R\$ 2.744,50 – art. 54 da Lei nº 5.378/04 e anexo único da Lei nº 6.173/12)* e b) *VPNI - Adicional de Habilitação (R\$ 60,87 – art. 55, II, da Lei nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da Lei nº 6.173/12)*.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO: TC/016314/2015

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO: CIRILO BATISTA DA CRUZ

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA - IPMT

RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 19/19 – GWA

Trata o presente processo de *Revisão de Proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida ao servidor **CIRILO BATISTA DA CRUZ**, matrícula nº 009133, no cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência “C5”, do quadro de pessoal, quando em atividade, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em Teresina-PI, com base nos arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 718/2015, publicada no DOM – Teresina – Ano 2015 – nº 1.773, de 26/06/2015, concessiva da revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com vencimentos mensais no valor de **R\$ 1.140,12** (*mil, cento e quarenta reais e doze centavos*), de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/08 c/c a Lei Municipal nº 4.595/14.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 23 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO: TC/022060/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO(A): RAIMUNDO LUIZ DA SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATORA: WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 16/19 - GWA

Trata o presente processo de *Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais*, concedida ao servidor **RAIMUNDO LUIZ DA SILVA**, CPF nº 239.938.713-91, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe “III”, Padrão E, matrícula nº 068247X, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com arribo no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/12, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que o requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 2.672/2018 – PIAUÍ PREVIDENCIA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 200, de 25/10/2018, concessiva da aposentadoria por invalidez ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, cujos proventos mensais totalizam o valor de **R\$ 1.215,40** (*mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos*), compostos pelas seguintes parcelas: *a) Vencimento (art. 25 da LC nº 71/06 c/c art. 2º, II da Lei nº 7.133/18 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16 – R\$ 1.142,80); Gratificação Adicional (art. 65 da LC nº 13/94 – R\$ 72,60).*

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO: TC/023841/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: LUZILENE VILA NOVA PIAUÍ

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 17/19 - GWA

Tratam os autos de processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora **Luzilene Vila Nova Piauí**, CPF nº 386.950.063-87, ocupante do cargo de Professora 40 horas, matrícula nº 2681, do quadro de pessoal do Município de São João do Piauí-PI, com arrimo nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e no artigo 29 da Lei Municipal nº 262/14.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 112/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 0265, no dia 03 de dezembro de 2018, concessiva da inativação a requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 3.724,42 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, compostos das seguintes parcelas: a) Vencimento (R\$ 2.758,83- Lei Municipal nº 290/15 c/c Lei Municipal nº 372/18); b) Adicional por tempo de serviço (R\$ 551,77- artigo 43 da Lei Municipal nº 164/07); c) Regência (R\$ 413,82- artigo 45 da Lei Municipal nº 164/07).

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 22 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO: TC/023808/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO MARQUES

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 20/19 - GWA

Tratam os autos de processo de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedida ao servidor **José Antônio Marques**, CPF nº 662.912.908-53, ocupante do cargo de Professor, Classe “SE”, Nível “I”, matrícula nº 0806480, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com fundamento no **art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88**.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que o requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 2.016/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 205, do dia 01/11/2018, concessiva da inativação ao requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos das seguintes parcelas: a) (9.254 / 12.775 (72.4384%) de R\$ 2.455,74) de acordo com o art. 1º da lei nº 10.887/04 e art. 62 da O.N. nº 02/09, perfazendo um total de R\$ 1.778,90.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 23 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO: TC/024277/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE**INTERESSADA:** CRISTINA MARIA DA LUZ FREITAS**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**RELATORA:** WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA L. ALVARENGA**PROCURADOR:** PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO**DECISÃO** Nº 21/19 - GWA

Trata o presente processo de *Pensão por Morte*, concedida em favor de **Cristina Maria da Luz Freitas**, CPF nº 160.680.173-20, RG nº 193204, devido ao falecimento de seu esposo, Antônio Leão Freitas Neto, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe 'I', Padrão "D", matrícula nº 061488-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, cujo óbito ocorreu em 09/07/2015.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, no sentido de que a requerente preenche as condições legais para obter o benefício da pensão pleiteada, **julgar legal** a Portaria nº 2.849/18 publicada no Diário Oficial do Estado nº 231, de 12/12/2018, concessiva do benefício de pensão por morte à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso IV, do Regimento Interno, composto das seguintes parcelas: *a) Vencimento (Lei nº 6.339/13 – R\$ 803,91); b) Adicional por tempo de serviço (LC nº 13/94 c/c LC nº 033/03 – R\$ 73,80); c) VPNI-Gratificação Incorporada (LC nº 13/94 c/c LC nº 033/03 – R\$ 19,20). Total dos proventos para pensão no valor de R\$ 896,91, devendo ser observada a norma contida no ar. 7º, IV, da CFB/88, que garante a percepção do salário mínimo vigente.*

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 23 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

PROCESSO: TC/023631/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**INTERESSADA:** FRANCISMAR MARIA DE SOUSA CRUZ**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS**RELATORA:** CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA**PROCURADOR:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS**DECISÃO** Nº 22/19 - GWA

Tratam os autos de processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora **Francismar Maria de Sousa Cruz**, CPF nº 348.072.843-04, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, classe "C", nível "V", matrícula 56-1, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curralinhos - PI, com arrimo no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 026/2018, de 31/10/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDCXCVIII, de 09/11/2018, concessiva da inativação à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos das seguintes parcelas: *a) Vencimento (R\$ 4.619,72 – conforme art. 56 e 57 da Lei nº 108/09 e art. 23, § 1º da Lei Municipal nº 91/07 e b) Quinquênio R\$ 923,94 – art. 24, § 1º da Lei nº 108/09. TOTAL R\$ 5.543,66.*

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 23 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

PROCESSO TC- Nº 022563/2018

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

INTERESSADA: Elnoura de Fátima Veloso Soares

ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência

RELATOR SUBSTITUTO: Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PROCURADOR: Plínio Valente Ramos Neto**DECISÃO Nº 018/19 – GOR**

Trata o processo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, regra de transição EC nº 47/05, concedida à servidora **Elnoura de Fátima Veloso Soares**, CPF nº 105.441.603-63, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 0005614, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, com arrimo **no art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/05**.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 05), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 2.649/18 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (Peça 02), concessiva da aposentadoria do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 200 de 25/10/18, com proventos mensais no valor de R\$ 1.782,20 (mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento (LC nº 38/04, Lei nº 6.856/16, alterada pelo art. 10, anexo IX da Lei nº 7.081/17 c/c art.1º da Lei nº 6.933/16)	R\$1.731,80
Gratificação Adicional (art. 65 da LC nº 13/94)	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.782,20

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 21 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Relator Substituto

PROCESSO TC- Nº 021922/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: INHÁ ALVES DA COSTA SOARES

ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo de Previdência do Município de Aroazes

RELATOR SUBSTITUTO: Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PROCURADOR: Plínio Valente Ramos Neto**DECISÃO Nº 019/19 – GOR**

Trata o processo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida à servidora **INHÁ ALVES DA COSTA SOARES**, CPF nº 833.265.963-91, ocupante do cargo de Aux. Enfermagem, matrícula nº 018, lotada na Prefeitura Municipal de Aroazes - PI com arrimo **no art. 3º da EC nº 47/05**.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 05), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 47/18 – Aroazes-Prev (Peça 2), concessiva da aposentadoria da interessada, ato publicado no Diário Oficial dos Municípios edição MMMDCLXXIV de 03/10/18, com proventos mensais no valor de R\$ 1.240,20 (mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento(Art. 35 da Lei nº 112/07)	R\$ 954,00
Adicional por Tempo de Serviço(art. 56, da Lei nº 112/07)	R\$ 286,20
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.240,20

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 21 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Relator Substituto

PROCESSO TC- Nº 010191/2016

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
 INTERESSADO: Hugo de Moura Nunes
 ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência
 RELATOR SUBSTITUTO: Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
PROCURADOR: Plínio Valente Ramos Neto
DECISÃO Nº 020/19 – GOR

Trata o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, regra de transição da EC nº 47/05, concedida ao servidor **Hugo de Moura Nunes**, CPF nº 079.487.783-49, RG nº 154.199-PI, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, PL-CL-D, matrícula nº 0608, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí-PI, com fundamento no **art. 3º da EC nº 47/05**.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 05), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o Ato da Mesa nº 239/16 – (Peça 2), concessiva da aposentadoria do interessado, ato publicado no Diário Oficial da Assembleia nº 82 de 03/05/16, com proventos mensais no valor de R\$ 4.952,26 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Salário-Base (Lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.468/13)	R\$2.266,52
Vantagem Pessoal (arts. 11 e 26 da Lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.468/13)	R\$ 1.872,43
GDF – Gratificação de Desempenho Funcional (Lei nº 5.577/06, modificada pelo art. 25 da Lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.468/13)	R\$ 813,31
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 4.952,26

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 21 de janeiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara - Relator Substituto

PROCESSO: TC/016342/2018.

Assunto: PENSÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO FRANCISCO CARDOZO DE OLIVEIRA - CPF Nº 038.455.593-49.
Interessada: JACIRA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF Nº 439.509.733-20.
Órgão de origem: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.
Procuradora: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.
Decisão Nº 26/2019 - GJC.

Os presentes autos tratam do benefício de **Pensão por Morte** requerida por **Jacira Maria Fernandes de Oliveira**, CPF nº 439.509.733-20, RG nº 993.615-PI, por si, devido ao falecimento de seu esposo, **Francisco Cardozo de Oliveira**, CPF nº 038.455.593-49, RG nº 151.648-PI, servidor inativo do quadro de pessoal DER-PI, no cargo de Vigia, Nível “E”, Classe III, ocorrido em 26/10/17. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 101, em 30 de maio de 2018.

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2019RA0036 (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº. 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** o ato concessório da pensão em favor de **JACIRA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, na condição de esposa, devido ao falecimento de seu esposo, **FRANCISCO CARDOZO DE OLIVEIRA**, conforme materializado na **PORTARIA GP Nº 1.308/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, (fl.220 da peça 02) de **07 de maio de 2018**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais totalizando a quantia de **R\$1.965,95 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (PROPORCI. 31/35 AVOS) (LEI ESTADUAL 6.846 DE 24/06/2016 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R\$ 1.433,44
VPNI-URP (LC Nº 13/94).	R\$273,26
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 22 DA LEI ESTADUAL 6.846 DE 24/06/2016).	R\$205,23
VPNI-GRTIFICAÇÃO INCORPORADA DAI (ART.56 DA LC Nº 13/94).	R\$54,02
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.965,95

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 23 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
Jaylson Fabianh Lopes Campelo
 - Relator -

DOCUMENTO DE PROTOCOLO: 023797/2018

Assunto: DESBLOQUEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
Procurador: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
DECISÃO Nº 28/19 – GJC.

Trata-se de ofício enviado por José de Ribamar Carvalho, prefeito de Campo Maior/PI, apresentando Plano de Aplicação para utilização dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF.

Deve-se esclarecer que tramita por esta Corte a Representação TC/019942/2018, formulada pelo MPC na qual foi determinado o bloqueio dos valores dos precatórios do FUNDEF recebidos pela Prefeitura de Campo Maior, ainda, uma petição solicitando o desbloqueio dos valores (protocolo nº 17129/2018).

Em decorrência do pedido realizado no Protocolo nº 17129/2018, foi determinada:

a liberação para utilização de 40% dos recursos recebidos, nos termos do Plano de Aplicação apresentado, com exceção do pagamento a profissionais do magistério ou a quaisquer outros servidores públicos, a qualquer título, nos termos do processo TC/020.079/2018-4, em trâmite no Tribunal de Contas da União.

Contudo, o Plano de Aplicação apresentado na Peça nº 01 do Doc. Protocolo nº 017129/2018 indicava o emprego da verba para pagamento, dentre outros gastos, de obrigações patronais e encargos sociais (itens 38 e 42), no valor de R\$ 3.290.464,11, parcela a qual não foi autorizada a utilização.

Assim, no presente documento o gestor apresenta o Plano de Aplicação Complementar no valor de R\$ 2.290.464,11. A DFAM examinou o pedido e se pronunciou pela legalidade da aplicação dos recursos, como se reproduz a seguir:

Assim, tendo em vista que esta divisão já analisou o cumprimento das determinações deste Tribunal no Documento nº 017129/2018 e que o Plano de Aplicação complementar neste momento exposto trata apenas de parte da verba que não foi autorizada sua utilização, em razão da finalidade indicada no Plano de Aplicação anteriormente apresentado, não se vislumbra óbice à liberação de tais recursos.

[...]

Ademais, do confronto entre os argumentos trazidos pelo Requerente e os

normativos que disciplinam a aplicação dos recursos do precatório judicial do FUNDEF, a Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM – ratifica a manifestação contida no Doc. Protocolo nº 017129/2018, que concluiu que foram cumpridas as determinações desta Corte de Contas acerca da utilização dos referidos recursos, sugerindo o desbloqueio da quantia correspondente a R\$ 2.290.464,11.

Enviados os autos ao Ministério Público de Contas, este corroborou o entendimento da Divisão Técnica concordando com o desbloqueio dos recursos solicitados nos termos do Plano de Aplicação Complementar encaminhado e com a juntada do presente documento ao Processo TC/019942/2018.

Nesse sentido, concluiu-se pelo desbloqueio da quantia correspondente a R\$ 2.290.464,11.

Ressalva-se que, embora haja indicação genérica no Plano de Aplicação (material de expediente, material gráfico, material de informática, combustíveis e lubrificantes etc.) a utilização de tais recursos deve observar as destinações e vedações previstas nos arts. 70 e 71, respectivamente, da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 (Peça nº 42 do TC/023691/2017).

Ademais, como referidos recursos estavam previstos nas leis orçamentárias do exercício de 2018 (Peça nº 01 do Protocolo nº 017129/2018), sugere-se a abertura de crédito adicional, anteriormente à utilização de tais verbas.

Em sendo assim, comunique-se ao gestor a presente decisão e enviem-se os autos para juntar ao TC/019942/2018.

Encaminhe-se à Secretaria das Sessões para publicação no Diário Eletrônico do TCE/PI.

Teresina-PI, 24 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Conselheiro Substituto

PROCESSO: TC/023666/2018

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 18/2019-GDC

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM

PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: GARDÊNIA MARIA COÊLHO DE OLIVEIRA (CPF nº 342.926.083-34)**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA**PROCURADOR:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, regra de transição da EC nº 47/05, de interesse da servidora, Sra. **GARDÊNIA MARIA COÊLHO DE OLIVEIRA**, CPF nº 342.926.083-34, RG nº 529.006 - PI, nascida em 26/05/1964, matrícula 0017787, ocupante do cargo de Analista Auxiliar do Tesouro Estadual, Classe Especial, Referência “C”, lotada na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Piauí, nº 190, de 09 de outubro de 2018 (fl. 183 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 14539/2019) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARMMV 5634/2019), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.846/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 182 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 14.285,09 (catorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR

VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 10.794,44
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI – GRATIFICAÇÃO GUA - METAS	ARTS. 28 E 30 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º DA LEI Nº 6.747/15, ACRESCENTADO PELO § 5º DA LEI Nº 6.810/16	R\$ 1.690,65
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 5º, II, “A” DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 (Parcela variável referente ao mês – agosto/2018)	R\$ 1.800,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 14.285,09

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
 Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/022066/2018

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 19/2019-GDC**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**INTERESSADA:** REGINA DE MOURA LEAL DE MACEDO (CPF nº 400.845.153-68)**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA**PROCURADOR:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Sra. **REGINA DE**

MOURA LEAL DE MACEDO, CPF nº 400.845.153-68, nascida em 14/02/1966, matrícula 057264X, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão “E”, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com arrimo no **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Piauí, nº 190, de 09 de outubro de 2018 (fl. 138 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 14581/2019) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARMMV 5629/2019), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.147/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 134 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.160,45 (mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 1.160,45

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envie-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara - Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/024178/2018

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 20/2019-GDC

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

INTERESSADA: RAIMUNDO NONATO CERQUEIRA (CPF nº 079.440.123-68)

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA - IPMP

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, de interesse do servidor, Sr. RAIMUNDO NONATO CERQUEIRA, CPF nº 079.440.123-68, RG nº 163.702 - PI, nascido em 12/07/1950, matrícula nº 153, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Parnaíba, com arrimo no art. 40, § 1º, III, alínea “b”, da CF/88, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba, nº 2236, de 20 de novembro de 2018 (fl. 50 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 14524/2019) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARPVN 5940/2019), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.224/2018 (fl. 48 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria ao requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS	
VENCIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366 DE 02/01/1992 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI	R\$ 954,00

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366 DE 02/01/1992 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI	R\$ 47,70
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$ 1.001,70
ART. 1º DA LEI 10.887/2004 – CÁLCULO PELA MÉDIA	R\$ 1.026,82
PROPORCIONALIDADE – 59,53%	R\$ 611,26
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 954,00

Entretanto, vale destacar que o valor estabelecido é inferior ao salário mínimo em vigor, desta forma, a fim de atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da CF/88, deve ser concedido ao beneficiário o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
 Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/019223/2018

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 21/2019-GDC

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: LUCILA FERREIRA DO NASCIMENTO CARVALHO (CPF nº 182.677.693-15)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA DE TERESINA - IPMT

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Sra. **LUCILA FERREIRA DO NASCIMENTO CARVALHO**, CPF nº 182.677.693-15, RG nº 496.998 - PI, nascida em 11/09/1943, matrícula 027606, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade

Auxiliar de Administração, Referência “C1”, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com arrimo no **art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05**, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, nº 2.251, de 28 de março de 2018 (fl. 52 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 14585/2019) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARPVN 5949/2019), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 419/2018** (fl. 47 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.422,06 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 4.885/2016	R\$ 1.200,65
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	ART. 57, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 4.885/2016	R\$ 221,41
PROVENTOS A RECEBER		R\$1.422,06

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 22 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
 Conselheiro Substituto – Relator

Pautas de Julgamento

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
30/01/2019 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 002/2019

CONS. KENNEDY BARROS
QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

ACOMPANHAMENTO DE DECISÕES

TC-O-025321/10
 ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO
 DE DECISÃO ADMISÃO DE
 PESSOAL NA P. M. DE MATIAS OLÍMPIO -
 EDITAL Nº 02/2010 (2 VOLUME (S))

Interessado(s): Edísio Alves Maia (Prefeito) Unidade Gestora: P. M. DE MATIAS OLÍMPIO Dados complementares: Processo Apensado: TC/005891/2014 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2010). Recorrente: Antônio Rodrigues Sobrinho (ex prefeito). Advogado: Danilo Mendes de Amorim – OAB/PI nº 10.849 (sem procuração). Obs: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 031 de 28/08/2014, decisão nº 818/14 (Peça 11), Acórdão nº 1.053/14 (Peça 12) foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 181, de 26.09.2014 (pág. 06); OBS: Processo retorna a pauta para acompanhamento de cumprimento de decisão (Acórdão nº 775/17, peça 16, fls. 23). Advogado(s): Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outro (peça 16, fls 23, pelo Sr. Antônio Rodrigues Sobrinho) ; Wytalo Veras de Almeida - OAB/PI nº 10.837 e outro (peça 15, fls 77, pelo Sr. Edísio Alves Maia)

TC-O-024382/10
 ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO
 DE DECISÃO ADMISÃO DE
 PESSOAL NA P. M. DE MATIAS OLÍMPIO

Interessado(s): Edísio Alves Maia (prefeito) Unidade Gestora: P. M. DE MATIAS OLÍMPIO Dados complementares: Processo Apensado: TC/005890/2014 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO (EXERCÍCIO DE 2010). Recorrente: Antônio Rodrigues Sobrinho (Ex Prefeito).

Advogado: Danilo Mendes de Amorim – OAB/PI nº 10.849 (sem procuração). Obs: Processo Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 031 de 28/08/2014, Decisão nº 819/14 (peça 11), Acórdão nº 1.054/14 (peça 12) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 181, de 26.09.2014 (pág. 05); OBS: Processo retorna a pauta para acompanhamento de cumprimento de decisão (Acórdão nº 776/17, peça 16, fls.49). Advogado(s): Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outro (Peça 10, fls. 13, pelo Sr. Antônio Rodrigues Sobrinho) ; Cláudio de Sousa Ribeiro - OAB/PI nº 6110 (peça 04, fl 10, pelo 3º Interessado)

CONSª. WALTÂNIA LEAL
QTDE. PROCESSOS - 08 (oito)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005417/2015
 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Ozires Castro Silva (Prefeito) e outros. Unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Dados complementares: Processos Apensados: TC/004252/2015 - Representação contra a P. M. de Baixa Grande do Ribeiro - Exercício de 2015. Trata de Representação cumulada com pedido de medida cautelar inaudita altera pars, com o objetivo de ser determinada a imediata sustação dos pagamentos à empresa Norte Sul Alimentos Ltda. Representante: Ministério Público de Contas. Representados: Ozires Castro Silva (Prefeito), Flávio Henrique Rocha de Aguiar (Empresário) e a Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (Inscrita sob o CNPJ nº 03.586.001/0001-58). Advogados: Fabiano Pereira da Silva – OAB/PI nº 6115 (Procuração peça 15, fls 08- para Ozires Castro Silva), e Válber de Assunção Melo – OAB/PI nº 1934/89 (Peça 17, fls. 01/02 - para Flávio Henrique Rocha de Aguiar).OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 040, de 04/11/2015, Decisão nº 532/15 (peça 22), Acórdão nº 2.349/2015 (peça 23), Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 233/15 (pág. 08) de 15/12/2015. TC/017492/2015 - Inspeção resultante de denúncia que teria dado origem ao Termo de Comunicação de Irregularidade nº 35/15, noticiando irregularidades sobre a escolha do Escritório de Advocacia, na contratação de serviços técnicos e especializados de natureza singular, para a Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro – PI. Responsáveis Ozires Castro Silva (Prefeitura) e Marilene de Andrade Tavares (Câmara). Advogados: Fabiano Pereira da Silva (OAB/PI nº 6.115) e outros (peça 08, fls 58, pelo Sr. Ozires Castro Silva e Tiago José Feitosa de Sá - OAB/PI nº 5445 (Peça 09, fls.26, pela Sra Marilene de Andrade Tavares). OBS: Retornam os autos para colher Voto Vista do Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo e o Voto da Consª Lilian de

Almeida Veloso Nunes Martins. Processo com julgamento SUSPENSO na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 40 de 14/11/2018, conforme Decisão nº 537/18, peça 84 e ainda, suspenso na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 43 de 05/12/2018. As Contas de Governo foram apreciadas, demais entes por julgar, conforme Decisão nº 581/18, peça 88. RESPONSÁVEL: OZIRES CASTRO SILVA - PREFEITURA (PREFEITO (A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB nº 6466 e outros (peça 78, fls. 02) RESPONSÁVEL: MARIA ARLETE BOSON PINHEIRO DA SILVA - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 05/01/18 à 31/12/18 Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB nº 6466 e outros (peça 78, fls. 02) RESPONSÁVEL: VALÉRIA BOSON CASTRO - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB nº 6466 e outros (peça 78, fls. 02) RESPONSÁVEL: RAIMUNDA DE SOUSA CARVALHO - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB nº 6466 e outros (peça 78, fls. 02) RESPONSÁVEL: MARILENE DE ANDRADE TAVARES - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Advogado(s): José Martins Silva Júnior - OAB/PI 8.511 (peça 63, fls. 24)

TC/002984/2016
 PRESTAÇÃO DE CONTAS
 (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Manoel Ferreira Camelo (Prefeito) e outros Unidade Gestora: P. M. DE JULIO BORGES Dados complementares: TC/018587/2018 Denúncia c/c pedido de Medida Cautelar contra a P M de Júlio Borges - Exercício de 2016. Relata supostas irregularidades ocorridas no âmbito da administração municipal. Denunciante: Eduardo Henrique de Castro Rocha (Prefeito Eleito). Denunciado: Manoel Ferreira Camêlo (Prefeito).Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI Nº 4703 e outros (proc. peça 02, fls. 15), pelo Denunciante. RESPONSÁVEL: MANOEL FERREIRA CAMÊLO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE JULIO BORGES Advogado(s): Márcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11.687 (Peça 42 fls. 04) RESPONSÁVEL: MILCE JACOBINA DE MORAIS OLIVEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE JULIO BORGES Advogado(s): Márcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11.687 (peça 43, fls. 3) RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BARBOSA DA SILVA - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE JULIO BORGES Advogado(s):

Márcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11.687 (Peça 46, fls. 03) RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA BARBOSA DA SILVA - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE JULIO BORGES Advogado(s): Márcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11.687 (Peça 47, fls. 03) RESPONSÁVEL: RAIK BARBOSA CAMELO - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE JULIO BORGES Advogado(s): Márcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11.687 (peça 48, fls. 03) RESPONSÁVEL: DINALDO GAMA DE SOUSA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE JULIO BORGES

TC/003109/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Vicente de Sousa Sobrinho (Presidente) e outro Unidade Gestora: FUNDESPI - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ Dados complementares: Processos Apensados: -TC/016294/2013 - REPRESENTAÇÃO contra a FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI (Exercício de 2009) sobre supostas irregularidades em convênio firmado entre a FUNDESPI e a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí. Representante: Darcy Siqueira Albuquerque Júnior – Controlador Geral do Estado. Representado: Vicente de Sousa Sobrinho – Presidente. Advogado: Germano Tavares Pedrosa e Silva – OAB/PI nº 5952 (Sem procuração nos autos). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 02 de 28 de janeiro de 2016, Decisão nº 076/16 (Peça 26), Acórdão nº 194/2016 (peça 27) , DOE/TCE-PI nº nº 028 - pág. 13 de 16/02/2016 (Peça 28); -TC/021889/2016 - INSPEÇÃO Ordinária Concomitante FUNDESPI (exercício de 2016) com vistas a acompanhar o Processo nº 14.203/1029-16, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos nas dependências da FUNDESPI e nos estádios Albertão e Verdão, localizados na cidade de Teresina Piauí. A contratação foi vinculada ao Pregão Presencial 001/2015/EMATER-PI (Liberação nº 0438/2016-DL/SEADPREV/PI), no valor de R\$ 167.670,00. Interessado: Tribunal de Contas do Estado. Responsável: Vicente de Sousa Sobrinho - Presidente. Advogado(s): Aline Nogueira Barroso - OAB/PI 8225 e Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI 5952, em nome de VICENTE DE SOUSA SOBRINHO; Daniella Sales E Silva - OAB/PI 11197, em nome de CYNTHIA CAVALCANTI DE SOUSA M.E. (Procuração, Peça 18, fl. 3 e Peça 22, fl. 4, respectivamente); OBS: Processo Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 025 de 20 de julho de 2017, Decisão nº 1.086/17 (Peça 29), Acórdão nº 2.237/2017 (peça 30) , DOE/TCE-PI nº nº 144 - pág. 08 de 03/08/2017 (Peça 31); -TC/004117/2017- Solicitação de

Inspeção - Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI (Exercício de 2017) Trata de suposta irregularidade em contratação de empresa de prestação de serviços. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Responsável: Vicente de Sousa Sobrinho – Presidente. Advogada: Daniella Sales e Silva – OAB/PI nº 11.197 (Sem Procuração nos autos); OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 039 de 30 de novembro de 2017, Decisão nº 1.938/17 (Peça 29), Acórdão nº 3.049/2017 (peça 30) , Diário Eletrônico do TCE/PI nº 005, de 09.01.2018 (págs. 02/03)(Peça 31). RESPONSÁVEL: VICENTE DE SOUSA SOBRINHO - FUNDAÇÃO (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDESPI - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Sem procuração) RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA COSTA DE AZEVEDO - FUNDAÇÃO (COORDENADOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDESPI - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Peça 31, fl. 16)

TC/006154/2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Josiara Neves ALves (Gestora) Unidade Gestora: UMS DE AVELINO LOPES RESPONSÁVEL: JOSIARA NEVES ALVES - UMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: UMS DE AVELINO LOPES

DENÚNCIA

TC/001208/2017
DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE SÃO MIGUEL
DA BAIXA GRANDE - EXERCÍCIO 2017

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI Unidade Gestora: P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE Objeto: Relata supostas irregularidades na edição do Decreto Municipal de Emergência nº 09, de 30 de novembro de 2016, com vigência de 180 dias, sem que o município apresentasse as condições que justificassem o referido decreto. Dados complementares: Denunciado: Josemar Teixeira de Moura (Prefeito) Advogado(s): Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) ((Sem Procuração, pelo Denunciado))

TC/009814/2018
DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR
CONTRA A P. M. DE JOSÉ DE
FREITAS, EXERCÍCIO 2018

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI Unidade Gestora: P. M. DE JOSE DE FREITAS Objeto: Relata supostas irregularidades no procedimento licitatório referentes ao Pregão Presencial nº 019/2018 da Prefeitura Municipal de José de Freitas, cujo objeto se refere à contratação de empresa para executar serviços gráficos. Dados complementares: Denunciados: Roger Linhares (Prefeito) e Carla Andréia Ferreira Costa (Pregoeira)

REPRESENTAÇÃO

TC/001724/2018
REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR
DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA A
CÂMARA MUNICIPAL, DE FARTURA
DO PIAUÍ - EXERCÍCIO 2017

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI Unidade Gestora: P. M. DE FARTURA DO PIAUI Objeto: Representação cumulada com pedido de medida cautelar inaudita altera pars, em virtude de pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2017, informadas no Memorando nº 018/2018 – DFAM (Peça 03 - fl.03). Dados complementares: Representado: Eldio Dias de Macedo - Presidente da Câmara Municipal

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/002148/2018
ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO
PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

Interessado(s): Ozires Castro Silva (Prefeito) Unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**CONSª. LILIAN MARTINS
QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)****PRESTAÇÕES DE CONTAS**

TC/003064/2016

PRESTAÇÃO CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Genivaldo Santos Irineu (Prefeito) e outros. Unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Dados complementares: Processos Apensados: TC/004512/2016 - Representação referente a inadimplência junto a ELETROBRÁS/PI - Exercício de 2016. Representante: Adaildo do Rego Andrade (Gerente de Grandes Clientes da Companhia Energética do Piauí S/A - Eletrobrás Distribuição Piauí). Representado: Genivaldo Santos Irineu (Prefeito). TC/014244/2016 - Representação peticionando o bloqueio das contas bancárias do Município de São Francisco de Assis do Piauí ante a falta de envio dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de 01 a 04 de 2016, referentes ao Sagres-Contábil, Sagres-Folha, Documentação comprobatória das despesas e Documentação WEB. Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Representado: Genivaldo Santos Irineu (Prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 040 de 09/11/16, Decisão nº 650/16 (peça 23), Acórdão nº 2.989/16 (peça 24), publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 006/17 (pág. 25) de 10/01/2017. RESPONSÁVEL: GENIVALDO SANTOS IRINEU - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 e outro (peça 38, fls. 09, contas de governo; peça 39, fls. 04, contas de gestão) RESPONSÁVEL: SOLANGE DOMINGAS DOS SANTOS - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 01/01/16 à 31/03/16 Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 e outro (peça 42, fls. 04) RESPONSÁVEL: SONIA DOMINGAS DOS SANTOS - FUNDEB (GESTOR(A)) De: 01/04/16 à 31/12/16 Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 e outro (peça 43, fls. 04) RESPONSÁVEL: ADAILTON VIEIRA DE SÁ - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 e outro (peça 44, fls. 04) RESPONSÁVEL: DANIELA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA IRINEU - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE

SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 e outro (peça 45, fls. 04) RESPONSÁVEL: VERONICE MARIA DA CONCEIÇÃO - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros (peça 47, fls. 10)

**TC/52808/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO DE 2012)**

Interessado(s): Francisco Bernadone da Costa Vale (Prefeito) e outros Unidade Gestora: P. M. DE AROAZES Dados complementares: Protocolo nº 052957/2012. Processos Apensados: TC/005601/2014 - Balanço Geral - Exercício de 2012; TC-E-051331/2012 - Inspeção Extraordinária - Exercício de 2012; TC/005566/2015 - Representação contra o FUNDEB de Aroazes - Exercício de 2012. Relata supostas irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB, pelo Município de Aroazes/PI, nos exercícios de 2008 a 2012. Representante: Ministério Público de Contas; Representados: Francisco Bernadone da Costa Vaile (Ex-Prefeito); Osolita Maria da Costa Valle (Ex-Secretária Municipal de Educação); e Antônio de Castro Sousa (Ex-Secretário de finanças). Advogado: Vitor Tabatinga do Rego Lopes OAB/PI 6989 (peça 09, fls 29); TC/004238/2016 - Recurso de Reconsideração - Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 010, de 07/04/2016, conforme Decisão nº 420/16 (peça 10) e Acórdão nº 998/16 (peça 11); TC/004239/ 2016 - Recurso de Reconsideração - Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 010, de 07/04/2016, conforme Decisão nº 421/16 (peça 10) e Acórdão nº 999/16 (peça 11); TC/004240/ 2016 - Recurso de Reconsideração - Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 010, de 07/ 04/2016, conforme Decisão nº 422/16 (peça 10) e Acórdão nº 1000/16 (peça 11); TC/004241/2016 - Recurso de Reconsideração - Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 010, de 07/04/2016, conforme Decisão nº 423/16 (peça 11) e Acórdão nº 1001/16 (peça 12); TC/004237/2016 - Recurso de Reconsideração - Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 012, de 28/04/2016, conforme Decisão nº 545/16 (peça 12) e Acórdão nº 1224/16/16 (peça 13); TC/015309/2016 - Ordem Judicial; TC/016371/2017 - Ordem Judicial; TC/001464/2017 - Pedido de Revisão - Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 003, de 08/03/2018, conforme Decisão nº 157/18 (peça 35) e Acórdão nº 205-B/2018 (peça 36). Obs: Retornam os autos, por determinação da Relatora, para julgamento da Câmara Municipal relativa ao exercício financeiro de 2012, depois do acolhimento do Pedido de Revisão TC/001464/2017, que anulou, por meio do Acórdão nº 205-B/18, a decisão prolatada em relação à Câmara Municipal, no

exercício 2012, tendo em vista a comprovada irregularidade na citação do gestor, nos termos do Relatório de Voto, peça 85 e Despacho da Relatora, peça 86 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE AROAZES Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Procuração peça 79, fls. 07)

**CONS. SUBST. DELANO CÂMARA
QTDE. PROCESSOS - 05 (cinco)****ADMISSÃO DE PESSOAL****TC/006685/2018
ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2018**

Interessado(s): Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiros Unidade Gestora: P. M. DE ALTOS Advogado(s): Diogo Caldas da Silva (OAB/PI nº 4.964) (Sem Procuração nos autos.)

PRESTAÇÕES DE CONTAS**TC/003085/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Ângelo Pereira de Sousa (Prefeito) e outros Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO LEAL Dados complementares: Processo Apensado: TC/004442/2016- Representação contra a P M de Sebastião Leal. Relata supostas inadimplências nas contas municipais. Representante: Adaildo do Rêgo Andrade (Gerente de Grandes Clientes da Companhia Energética do Piauí S/A - Eletrobrás Distribuição do Piauí); Representado: Ângelo Pereira de Sousa. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros, pelo Representado (Procuração: fl. 03 da peça 07) Obs: Processo julgado na Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 46, de 19 de dezembro de 2017, conforme Decisão nº 552/2017 (peça 18) e Acórdão nº 3.180/17 (peça 19), publicado nas páginas 32/33 do Diário Oficial Eletrônico TCE/PI nº 008 de 12/01/2018 (peça 20) Em decorrência das Decisões Plenárias nº 214/2015 e 03/2016, as contas dos seguintes órgãos não foram objeto de amostra para análise e não consta no Relatório Preliminar de Fiscalização: FMS e FMAS, conforme consta no Relatório acostado

peça 53, fls. 18. RESPONSÁVEL: ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO LEAL Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Procuração peça 45, fls. 10) RESPONSÁVEL: ANDRÉIA ALVES DE SOUSA - PREFEITURA (ORDENADOR DE DESPESAS) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO LEAL Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Procuração peça 47, fls. 11) RESPONSÁVEL: EVANDA DE SOUSA SARAIVA - FUNDEB (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SEBASTIAO LEAL Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Procuração peça 48, fl. 03) RESPONSÁVEL: VICENCIA MARIA DE SOUSA - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE SEBASTIAO LEAL Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Procuração peça 49, fl. 10) RESPONSÁVEL: ELISANGELA DE SOUSA SILVA - FMAS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE SEBASTIAO LEAL Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Procuração peça 50, fls. 03) RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE SOUSA VELOSO - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SEBASTIAO LEAL

TC/006070/2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Maria Alzenir Porto Costa (Diretora) Unidade Gestora: JUCEPI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ RESPONSÁVEL: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA - JUCEPI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PI (DIRETOR(A)) Sub-unidade Gestora: JUCEPI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Advogado(s): D'Angela Telma de Sousa Dantas - OAB/PI 14653 (Peça 11, fl 09)

DENÚNCIA

TC/023945/2017
DENÚNCIA CONTRA A CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, EXERCÍCIO 2017

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado-PI Unidade Gestora: CAMARA DE SAO FRANCISCO DO PIAUI Objeto: Relata supostas irregularidades na administração da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI, no exercício de 2017, em vista do pagamento irregular de diárias e acúmulo ilegal de cargos públicos. Dados complementares:

Denunciado: Leide Laura da Silva Souza – Presidente da Câmara Municipal; Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Procuração peça 09, fls. 03, pela Denunciada)

REPRESENTAÇÃO

TC/023484/2017
REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE SÃO FRANCISCO, EXERCÍCIO 2017

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI Unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI Objeto: Notícia suposta ocorrência de contratação precária, sem concurso público, para prestação de serviço de roço em estrada vicinal e em localidades rurais, tendo inclusive cancelado procedimento licitatório (Carta Convite N.º 007/2017) de idêntico objeto. Dados complementares: Representado: Antônio Martins de Carvalho (Prefeito Municipal) Advogado(s): Caio César Coelho Borges de Sousa (OAB/PI nº 8.336) (Peça 09, fl. 05, pelo Representado.)

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002966/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Wallem Rodrigues Mousinho (Prefeito) e outros Unidade Gestora: P. M. DE GUADALUPE Dados complementares: Processo Apensado: TC/016616/2016 - Denúncia contra a P. M. de Guadalupe, Exercício de 2016, noticiando supostos atrasos nos pagamentos de salário desde abril de 2016. Denunciante: Eduardo Parente Rocha, Denunciado: Wallem Rodrigues Mousinho (prefeito municipal). Advogado: Odair Pereira Holanda (Procuração peça 12, fls. 05). Obs: Em decorrência das Decisões Plenárias nº 214/2015 e 03/2016, os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise da DFAM e não constam nesse parecer: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Período da Gestão: 14/06 - 31/12/2016; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2016; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Período: 01/01 - 31/12/2016; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2016; SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO - Período da Gestão: 01/01 - 16/03/2016 e 17/03 - 31/12/2016; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - Período: 01/01 - 08/05/2016 e 09/05 - 31/12/2016; SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - Período: 01/01 - 31/12/2016; SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - Período: 01/01 - 31/12/2016; GABINETE DO PREFEITO - Período: 01/01 - 08/05/2016 e 09/05 - 31/12/2016 (peças 28, fls 51 a 52 e peça 76, fls 01e 02). RESPONSÁVEL: WALLEM RODRIGUES MOUSINHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 59, fl 14) RESPONSÁVEL: FRANCISCA COELHO SARAIVA - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 61, fls. 06) RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA - FMS De: 01/01/16 à (GESTOR(A)) 11/06/16 Sub-unidade Gestora: FMS DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 63, fls. 05) RESPONSÁVEL: SIVALDO ALVES DE SÁ BATISTA - FMS (GESTOR (A)) De: 12/06/16 à 31/12/16 Sub-unidade Gestora: FMS DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 64, fl. 11) RESPONSÁVEL: LORENA ROCHA ANTUNES - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (peça 66, fls. 04) RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA - HOSPITAL (DIRETOR(A)) De: 01/01/16 à 11/06/16 Sub-unidade Gestora: HOSP. EST. PEDRINA SILVEIRA - GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 62, fls 03) RESPONSÁVEL: SIVALDO ALVES DE SÁ BATISTA - HOSPITAL (DIRETOR(A)) De: 12/06/16 à 31/12/16 Sub-unidade Gestora: HOSP. EST. PEDRINA SILVEIRA - GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 65, fls 4) RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA - SECRETARIA (GESTOR(A)) De: 01/01/16 à 13/06/16 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC E ABAS E REC HID DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 67, Sem Procuração) RESPONSÁVEL: OFRANIO DIAS DE SOUSA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESP. CULT. TURI. E LAZ DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 71, fl 04) RESPONSÁVEL: FRANCISCA COELHO SARAIVA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 60, fls 04) RESPONSÁVEL: IRANILDES COSTA REIS MESSIAS RIBEIRO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 68, fls. 04) RESPONSÁVEL: WILLAMES LINHARES RODRIGUES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Peça 57, fls. 02) RESPONSÁVEL: EDIVAN PEREIRA DE MIRANDA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE GUADALUPE Advogado(s): Edpool Ranchell Messias da Rocha OAB/PI nº 9924 (Sem Procuração)

TC/003137/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE Dados complementares: TC/011936/2016 - Representação contra a P. M. de Varzea Grande. Relata suposto descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas; Representado: José Rodrigues Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. TC/019333/2016 - Denúncia contra a P. M. de Varzea Grande. Relata supostas irregularidades na transição da Administração Municipal de Varzea Grande. Denunciante: Cláudia Regina Medeiros e Silva (Prefeita Eleita), Denunciado: José Ribeiro Filho (Prefeito). Advogado (a): José Moacy Leal -OAB/PI nº 792, pelo Denunciante, proc. peça 02, fls. 17. RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) (Peça 45, fls. 9 e peça 52, fls. 10) RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) (peça 47, fls. 9) RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - FMS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) (Peça 48, fls. 9) RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE VARZEA GRANDE RESPONSÁVEL: PEDRO RIBEIRO NETO - CÂMARA (PRESIDENTE (A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Thainã Gonçalves de Sousa - OAB/PI nº 15.283 e outro (Peça 60, fl. 05)

DENÚNCIA

TC/001678/2017
DENÚNCIA CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS - EXERCÍCIO 2017

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI Unidade Gestora: P. M. DE CABECEIRAS DO PIAUI Objeto: Notícia supostas irregularidades nos seguintes procedimentos licitatórios, do município de Cabeceiras do Piauí no exercício de 2017: Pregão Presencial nº 01/2017, nº02 /2017 e nº03/2017. Dados complementares: Denunciado: José Joaquim de Sousa Carvalho (Prefeito) e Maria Cleidiane Oliveira Silva (Presidente da Câmara) Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros (Procuração peça 23, fl. 05, por José Joaquim de Sousa Carvalho)

REPRESENTAÇÃO

TC/020339/2016
REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR
CONTRA A P. M. DE NAZARIA - EXERCÍCIO 2016

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI Unidade Gestora: P. M. DE NAZARIA Objeto: Notícia supostas irregularidades recorrentes na gestão de pessoal no âmbito do Município. Dados complementares: Representado: Francisco Ubaldo Nogueira (Prefeito Municipal)

TOTAL DE PROCESSOS - 21 (vinte um)

Errata - 1ª Camara

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)
29/01/2019 (TERÇA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 002/2019

ERRATA

Onde SE lê:

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAKCSO NOBRE VERAS

REPRESENTAÇÃO

TC/012841/2018 – REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Josemar Teixeira Moura – Prefeito Municipal/Representado

Unidade Gestora: P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE Objeto: Representação sobre supostas irregularidades na administração municipal. Advogado(s): Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal/Representado).

Leia-se: RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAKCSO NOBRE VERAS

REPRESENTAÇÃO

TC/012841/2018 – REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Josemar Teixeira Moura – Prefeito Municipal/Representado

Unidade Gestora: P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE Objeto: Representação sobre supostas irregularidades na administração municipal. Advogado(s): Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal/Representado); José Francisco Norberto de Moura (OAB/PI nº 5.363) (Advogado(s) do(s) Denunciante(s) – Procuração – fl. 04 da peça 03).

Jackson Ferreira de Sousa
Secretário da Primeira Câmara
(em substituição)